

RESOLUÇÃO 06, de 29 de novembro de 2023.

Estabelece critérios para aprovação de pedidos de prorrogação do prazo final de defesa de dissertação e tese junto ao Programa de Pós-Graduação em Neurociências da UFMG. Fica revogada a Resolução nº 01/2009.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Neurociências (PPG-Neuro) da Universidade Federal de Minas Gerais no uso de suas atribuições regulamentares previstas na Resolução Complementar n.02 de 2017, que aprovou as Normas Gerais de Pós-graduação da UFMG,

RESOLVE:

Art.1º. O prazo máximo de 24 meses para defesa de mestrado e de 48 meses para defesa de doutorado poderá ser prorrogado por até 6 meses.

Parágrafo único: nos casos em que houve trancamento da matrícula, o prazo estabelecido para defesa não poderá ser prorrogado.

Art. 2º. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado pelo orientador, até 90 dias antes do prazo final de conclusão do mestrado ou doutorado.

Art. 3º O pedido deve apresentar justificativa, cronograma de atividades, histórico do estudante e data prevista para a defesa.

Art. 4º Só será concedida prorrogação aos estudantes de doutorado que tiverem realizado a defesa de qualificação.

Art. 5º Se os motivos forem de saúde, o pedido deve ser acompanhado de relatório médico com data de até sessenta dias anteriores à data do pedido.

Art.6º. Será concedido apenas uma prorrogação por estudante.

Art.7º. Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.